



JUCESP PROTOCOLO
0.852.376/14-5



ARMCO DO BRASIL S.A.
NIRE JUCESP Nº 35300136764
CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ARMCO DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 26 dias do mês de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede da Armco do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, que constitui o **Documento I** da presente ata, aprovada pela mesa e devidamente arquivada na sede da Companhia; o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e os representantes da Companhia, dos fiadores e dos intervenientes anuentes signatários da Escritura de Emissão (abaixo definido), para tomar ciência das deliberações tratadas na presente assembleia. Em razão da presença da totalidade dos debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, c.c. 71 §2º, ambos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Geraldo Morete Junior, e secretariada pelo Sr. Pedro Henrique Ribeiro de Oliveira de Brito e Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (xiv) da cláusula 7.1.1 e no item (i) da cláusula 7.2.1, ambos da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrada em 12 de novembro de 2013 entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), em razão do não cumprimento do prazo de constituição de saldo provedor mínimo equivalente R\$30.000.000,00 (trinta milhões de



DA#8877062/7

reais) ("Saldo Mínimo"), conforme a cláusula 3.1 do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças", celebrado em 25 de novembro de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário e demais partes qualificadas em referido instrumento ("Contrato de Cessão Fiduciária"), representado por recebíveis decorrentes de direitos creditórios e do saldo positivo de contas vinculadas a serem cedidos fiduciariamente no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária");

- (ii) a aprovação de alteração à cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao mecanismo a ser adotado pelos respectivos garantidores para notificar os devedores dos recebíveis dados em garantia a respeito da Cessão Fiduciária, aplicável a todos os créditos cedidos para fins de constituição de referida garantia;
- (iii) a inclusão de novo anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária com modelo de notificação a ser enviada aos devedores conforme a proposta de alteração da cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária prevista no item (ii), acima;
- (iv) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (i) da cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão, devido ao não cumprimento, no prazo, da obrigação prevista na cláusula 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, qual seja, a celebração a cada 4 (quatro meses) de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualizar a lista dos devedores dos créditos comerciais; e
- (v) celebração do primeiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, caso as matérias da ordem do dia sejam aprovadas pelos Debenturistas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer restrições:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (xiv) da cláusula 7.1.1 e no item (i) da cláusula 7.2.1, ambos da Escritura de Emissão, em função do não cumprimento da obrigação não pecuniária de constituição do Saldo Mínimo, até a presente data, conforme assumida na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) a alteração da cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, para prever nova forma de comunicação aos devedores dos créditos outorgados em garantia a respeito da constituição da Cessão Fiduciária, aplicável a todos



DA#8877062 v7

os créditos cedidos para fins de constituição de referida garantia, conforme redação indicada abaixo:

"2.1.5. As Cedentes Recebíveis deverão enviar notificação a cada devedor dos Créditos Comerciais (cada, um "Devedor") para informá-los sobre a constituição da presente garantia, de forma a fazer com que os Créditos Comerciais e todos os pagamentos a ele vinculados sejam pagos mediante depósito nas Contas Vinculadas Recebíveis, na forma substancialmente prevista no Anexo VI ao presente Contrato. As Cedentes Recebíveis deverão enviar ao Agente Fiduciário cópia das notificações enviadas no âmbito desta cláusula, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento, pelas Cedentes Recebíveis, das respectivas versões devidamente assinadas, contendo a ciência do Devedor."

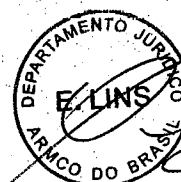
- (iii) inclusão de novo anexo (Anexo VI) ao Contrato de Cessão Fiduciária com modelo de notificação a ser enviada aos devedores para cumprir com a nova redação da cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, aprovada na deliberação prevista no item (ii), acima;
- (iv) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (i) da cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão, devido ao não cumprimento, no prazo, da obrigação prevista na cláusula 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, qual seja, a celebração a cada 4 (quatro meses) de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualizar a lista dos devedores dos créditos comerciais; e
- (v) celebração do primeiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a refletir as alterações deliberadas nos itens acima, dentre outras alterações autorizadas no âmbito do próprio Contrato de Cessão Fiduciária, que constitui o **Documento II** da presente ata, aprovado pela mesa e devidamente arquivado na sede da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos titulares de Debêntures e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 26 de junho de 2014.

GERALDO MORETE JUNIOR
Presidente

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO
Secretário



DA#8877062 v7



JUCESP

(Documento I da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 26 de junho de 2014.)

GERALDO MORETE JUNIOR
Presidente

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO
Secretário

Titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas:

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

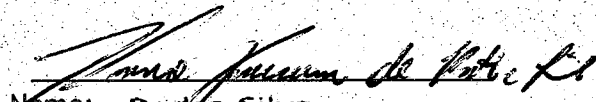
NOME DO DEBENTURISTA (CNPJ/CPF)	NÚMERO DE DEBENTURES	ASSINATURA	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO (NOME E CARGO)
BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91)	6.500		Geraldo Morete Junior Gerente Geral CPF: 082.851.008-39
ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)	4.500		Cleber Cavalcante Diniz RG: 22.993.785-8 CPF: 153.749.608-57
GILBERTO FEDI (948.326.848-68)	100		N/A
LEVON KESSADJIKIAN (538.157.348-00)	100		N/A
ROBERTO GALLO (029.219.528-15)	100		N/A



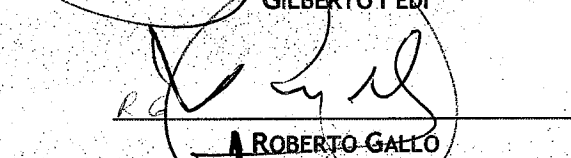
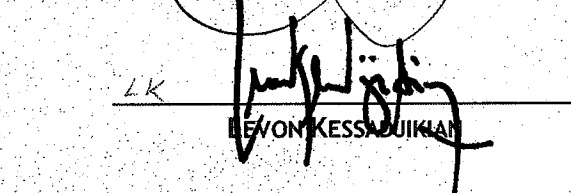
DA#8877062 v7

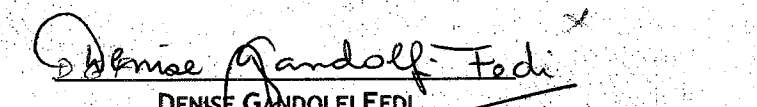
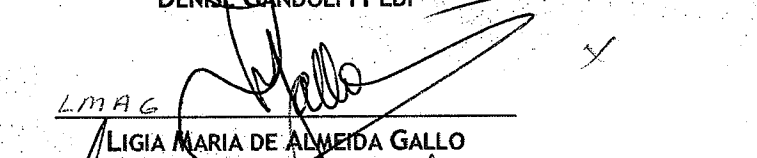
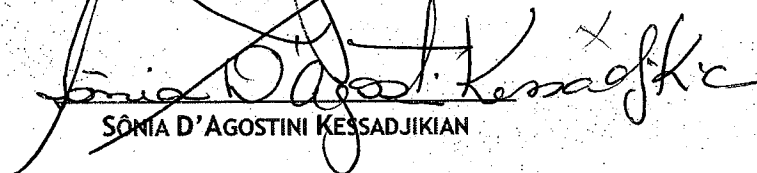
Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: Pedro Silva
Cargo: Procurador

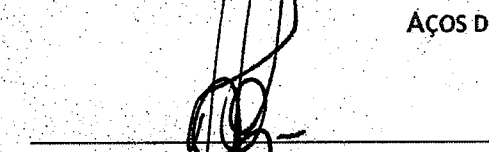
Fiadores da Escritura de Emissão:


GILBERTO FEDI

ROBERTO GALLO

L.K. DEVON KESSADJIKIAN


DENISE GANDOLFI FEDI

L.M.A.G. LIGIA MARIA DE ALMEIDA GALLO

SÔNIA D'AGOSTINI KESSADJIKIAN

Intervenientes Anuentes da Escritura de Emissão:

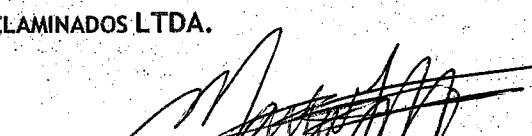
AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.


Nome: MANOEL MARCOS GUIMARÃES LOPES
Cargo: Diretor Geral de Operações


Nome: MARCOS JOSÉ GUZZO
Cargo: Diretor de Engenharia

ADB AÇOS RELAMINADOS LTDA.


Nome: MANOEL MARCOS GUIMARÃES LOPES
Cargo: Diretor Geral de Operações


Nome: MARCOS JOSÉ GUZZO
Cargo: Diretor de Engenharia

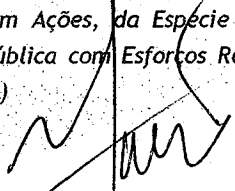


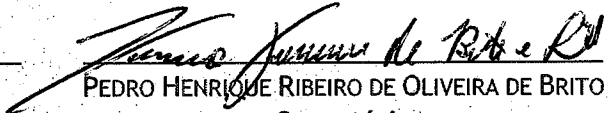

NARCISO FABRI
Diretor de Finanças e Administração



DA#8877062 v7

(Documento II da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 26 de junho de 2014.)


GERALDO MORETE JUNIOR
Presidente


PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO
Secretário

MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS



DA#8877062 v7

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE
DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS**

entre

ARMCO DO BRASIL S.A.

AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.

STRIPSTEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.

INTACTA SISTEMA DE EMBALAGENS LTDA.

AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.

como Fiduciantes,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

e

BANCO DO BRASIL S.A.
como Banco

Datado de 01 de 01 de 2014



DA#8877225 v5

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **ARMCO DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1.575, Vila Prudente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.586.952/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");
2. **AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Matrinxã, 622, Bairro Distrito Industrial, CEP 69075-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.521/0001-06, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Aços da Amazônia**");
3. **STRIPSTEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre Anchieta, 129, Jordanópolis, CEP 09891-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.190/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Stripsteel**");
4. **INTACTA SISTEMA DE EMBALAGENS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Victor Andrews, 1.255, lote "12", quadra "A2A", Bairro Boa Vista, CEP 18086-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.049.995/0001-97, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Intacta**");
5. **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, sala 02, Bairro Vila Prudente, CEP 03153-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.982/0001-92, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Aeté**" referida, em conjunto com a Armco, a Aços da Amazônia, a Stripsteel e a Intacta, como "**Fiduciantes**");
6. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeada na Escritura (abaixo definido) para representar a comunhão dos interesses dos titulares de Debêntures (abaixo definido), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e
7. **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 8º andar, Ed São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/6957-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Banco**", referido, em conjunto com as Fiduciantes e com o Agente Fiduciário como "**Partes**"),



CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 12 de novembro de 2013, a Armco deliberou em assembleia geral extraordinária, a emissão de até 11.300 (onze mil e trezentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, no valor total de até R\$113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), integrantes da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora ("Emissão" e "Debêntures"), cujas demais características e condições encontram-se descritas na "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrada na mesma data entre a Armco, o Agente Fiduciário e os respectivos fiadores da Emissão ("Escritura");
- (ii) em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Armco no âmbito das Debêntures, foi constituída cessão fiduciária de direitos creditórios e de direitos sobre contas bancárias de titularidade das Fiduciárias, conforme previsto no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças", celebrado entre as Partes em 25 de novembro de 2013 ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (iii) nos termos da cláusula 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, é necessária a atualização, a cada 4 (quatro) meses a contar da assinatura prevista no item (ii), acima, da lista dos Devedores dos Créditos Comerciais prevista no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- (iv) em complemento à alteração prevista no item (iii), acima, os titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas ("Debenturistas") deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrição, em assembleia geral de Debenturistas realizada na presente data, pela celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, com a finalidade de (a) alterar a atual redação da cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária; e (b) incluir o Anexo VI no Contrato de Cessão Fiduciária,

RESOLVEM as Partes, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças" ("Aditamento"), para fazer constar o seguinte:

1. ALTERAÇÃO

1.1. Nos termos da cláusula 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes consignam que a tabela prevista no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária não sofreu alterações, devendo permanecer a mesma, nos seguintes termos:

NOME DO DEVEDOR	CNPJ/CPF DO DEVEDOR
Zanettini Barossi S/A - Ind. Com.	61.357.406/0001-10
TTB Ind. Com. Prod. Metálicos Ltda.	59.108.837/0001-00



Tramontina S/A Cutelaria	90.050.238/0001-14
T.I. Brasil Ind. Com. Ltda.	55.981.351/0001-12
Prensall Ind. Metalúrgica Ltda.	60.870.409/0001-90

1.2. Fica alterada a cláusula 2.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, nos seguintes termos:

"2.1.5. As Cedentes Recebíveis deverão enviar notificação a cada devedor dos Créditos Comerciais (cada, um "Devedor") para informá-los sobre a constituição da presente garantia, de forma a fazer com que os Créditos Comerciais e todos os pagamentos a ele vinculados sejam pagos mediante depósito nas Contas Vinculadas Recebíveis, na forma substancialmente prevista no Anexo VI ao presente Contrato. As Cedentes Recebíveis deverão enviar ao Agente Fiduciário cópia das notificações enviadas no âmbito desta cláusula, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento, pelas Cedentes Recebíveis, das respectivas versões devidamente assinadas, contendo a ciência do Devedor."

1.3. Fica aprovada a redação do novo Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme prevista no Anexo I ao presente Aditamento.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Exceto se expressamente indicado: (i) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; (ii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis; e (iii) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Aditamento, terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou na Escritura.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

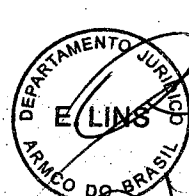
3.1 O presente Aditamento entrará em vigor na presente data.

4. RATIFICAÇÃO

4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1 As Fiduciárias declaram e garantem ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas no Contrato de Cessão Fiduciária permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do presente Aditamento.



6. NOVAÇÃO

6.1 Este Aditamento não constitui novação ou renúncia do Contrato de Cessão Fiduciária, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Aditamento.

7. REGISTROS

7.1 Este Aditamento deverá ser registrado pela Armco, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das sedes de todas as Partes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua celebração (conforme previsto na cláusula 10.2 do Contrato de Cessão Fiduciária).

8. LEI DE REGÊNCIA E FORO

8.1 O presente Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Aditamento.

Estando, assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 14 de 04 de 2014

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

* * * *



Página de assinaturas 1/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 21 de 04 de 2014.

ARMCO DO BRASIL S.A.

Nome:

Cargo:

MANOEL MARCOS GUIMARÃES LOPES
Diretor Geral de Operações

Nome:

Cargo:

MARCOS JOSÉ GUZZO
Diretor de Engenharia

NARCISO FABRI

Diretor de Finanças e Administração



Página de assinaturas 2/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 24 de 04 de 2014.

AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Nome:

Cargo:

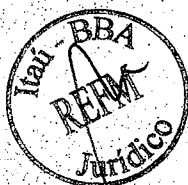
MANOEL MARCOS GUIMARÃES LOPES
Diretor Geral de Operações

Nome:

Cargo:

MARCOS JOSÉ GUZZO
Diretor de Engenharia

NARCISO FABRI
Diretor de Finanças e Administração



Página de assinaturas 3/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 14 de 04 de 2014.

STRIPSTEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.

Nome:

Cargo:

MANOEL MARCOS GUIMARÃES LOPES
Diretor Geral de Operações

Nome:

Cargo:

MARCOS JOSÉ GUZZO
Diretor de Engenharia

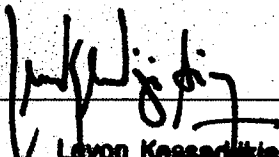
NARCISO FABRI

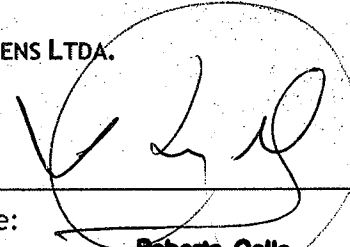
Diretor de Finanças e Administração



Página de assinaturas 4/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 02 de 02 de 2014.

INTACTA SISTEMA DE EMBALAGENS LTDA.


 LK
 Nome: Levon Kessadikian
 Cargo: Conselho Diretivo


 RG
 Nome: Roberto Gallo
 Cargo: Conselho Diretivo



Página de assinaturas 5/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em [] de [] de 2014.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Página de assinaturas 617 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 04 de 04 de 2014.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:

Cargo:

Geraldo Morete Júnior
Gerente Geral
CPF 082 851 008-39

Nome:

Cargo:

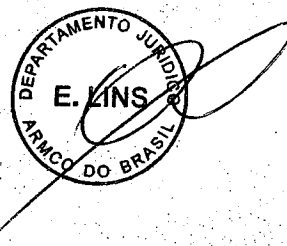


Página de assinaturas 6/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 14 de 11 de 2014.

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Este Anexo VI é parte integrante do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças, firmado em 25 de novembro de 2013, entre a Armco do Brasil S.A, Aços da Amazônia Ltda., Stripsteel Indústria e Comércio de Aços Ltda., Intacta Sistema de Embalagens Ltda., Aetê Participações S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

[Cidade], [.] de [.] de 2014

NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

À
[.]
[Endereço]
[Cidade] - [UF]

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Senhorias que, em razão da cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da [.] [qualificação completa] ("Notificante") contra a [.] [qualificação completa] ("Devedora"), em virtude da emissão de duplicatas mercantis pela Devedora em favor da Notificante, referente ao [inserir descrição da relação comercial entre as respectivas Notificante e Devedora] ("Créditos Comerciais"), em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Credora"), em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da ARMCO DO BRASIL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1.575, Vila Prudente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.586.952/0001-87, e ao adimplemento das demais obrigações definidas nos documentos de formalização da cessão fiduciária ("Notificação de Cessão Fiduciária"):

- Os pagamentos decorrentes dos Créditos Comerciais deverão ser efetuados unicamente mediante depósito na conta corrente de titularidade da Notificante, abaixo indicada:



DA#8877228 v5

FAVORECIDO: [•]
 CNPJ: [•]
 BANCO: Banco do Brasil S.A.
 AGÊNCIA Nº: [•]
 CONTA CORRENTE Nº: [•]

2. A Notificante permanecerá integralmente responsável perante a Devedora pelo fornecimento dos produtos relacionados aos Créditos Comerciais.
3. Esta Notificação de Cessão Fiduciária é feita em caráter irrevogável e irretratável e qualquer alteração no pagamento somente poderá ser efetuada mediante aprovação prévia da Credora.

A presente Notificação de Cessão Fiduciária cumpre, para todos os fins de direito o disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro).

Esta notificação deverá ser devolvida para o remetente, após o ciente de V.Sas., no prazo de [•] dias úteis.

Atenciosamente,

[NOTIFICANTE]

Nome: _____
 Cargo: _____

Nome: _____
 Cargo: _____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: _____
 Cargo: _____

Nome: _____
 Cargo: _____

[DEVEDORA]

Nome: _____
 Cargo: _____

Nome: _____
 Cargo: _____

Ciente em ____/____/____

